

VARA DA FAZENDA DE SÃO VICENTE/SP

PROCESSO: **0507569-59.2009.8.26.0590** Ordem: **8.815/2009**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Executado: **MS DE OLIVEIRA LONAS E FERRAGENS ME**

O MM. Dr **FABIO FRANCISCO TABORDA**, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Vicente/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Leilão com abertura em 16 de março de 2018 às 14:00 horas e encerramento no dia 19 de março de 2018 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **2º Leilão com encerramento no dia 09 de abril de 2018 as 14:00**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: 01) Veículo GM/Kadett GL, cor cinza, placa CGE 4523, ANO/MODELO 1996, chassi 9BGKZ08RTTB448326, RENAVAM nº 658.506.218, lataria aparentemente em bom estado, estofados em bom estado.

Obs: Consta que o veículo é movido a gasolina e que o veículo se encontra em regular estado de conservação com ferrugem no assoalho e na lateral esquerda, vazamento de óleo hidráulico, lanterna dianteira direita quebrada e com arranhões de uso.

REAVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 19/01/2016.

Depósito: Rua Rangel de Almeida, 256, Jockey Clube – São Vicente/SP.

Condições de Venda: Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

A comissão do Leiloeiro/Gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, no ato, diretamente ao mesmo, não se incluindo no

valor do lance. Não caberá devolução da comissão em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo.

O prazo para eventuais embargos fluirá da data da realização da praça/leilão.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. São Vicente, 26 de janeiro de 2018.

Dr FABIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito